Fls:Nº 01
Proc.Nº 481/2022

INDICAÇÃO Nº **450/2022** IND

Dispõe sobre "INSTITUIR A CAMPANHA CHECK-UP FEMININO, PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE BARUERI".

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "**INSTITUIR A CAMPANHA CHECK-UP FEMININO, PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE BARUERI,** com o objetivo de orientar as **MULHERES BARUERIENSES**, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 08 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa par providenciar Conforme pede a propositura
Em 15 / 03 / 2022
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no 24 da Constituição Federal, é competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios **legislar sobre a saúde**.

Portanto, cabe, ao Poder Legislativo Municipal, **atuar na promoção de campanhas que promovam a orientação das mulheres no cuidado de sua saúde**, bem como sobre a realização de exames periódicos, a fim de diagnosticar e prevenir precocemente doenças.

O checkup feminino inicia-se desde a primeira menstruação e se estende por toda a idade reprodutiva da mulher, menopausa e terceira idade.

A periodicidade destas avaliações deve ser anual **e é imprescindível no caso de grávidas**, **doentes crônicos**, **pacientes oncológicos e imunodeprimidos.**

Os resultados do checkup de rotina permitem ao médico aconselhar a paciente sobre a adoção de medidas preventivas em seus hábitos de vida (**como ter uma alimentação saudável, praticar exercícios físicos regularmente, dormir bem, tomar certos cuidados com a saúde mental, dentre outras**).

Vale lembrar, que muitas pessoas apenas mudam seu estilo de vida após constatarem, em seus exames, taxas que comprometem sua saúde.

É muito comum que as pacientes procurem atendimento médico **apenas quando já sentem sintomas mais graves de doenças que poderiam ter sido evitadas com a realização periódica de exames**.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 09-MAR-2022 13:45 000565 1/2

Nº . . 34

Fls:Nº 02
Proc.Nº 481/2022

Esta conduta equivocada pode gerar danos irreversíveis à saúde, considerando que muitas doenças graves podem ser evitadas se descobertas precocemente.

Além do diagnóstico inicial, **é preciso estimular a conscientização sobre a prevenção por meio da adoção de hábitos saudáveis, que passam pela alimentação e prática regular de exercícios físicos**.

Sendo assim, encaminhamos a presente propositura como forma de política pública a ser implementada a fim de assegurar o devido cuidado com a saúde das mulheres baruerienses, atuando tanto na orientação como na prevenção de doenças de maneira ativa.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares, bem como do Chefe do Executivo, para que a propositura seja aprovada por esta Casa de Leis.